**BABILÔNIA HOLDING S.A.**

CNPJ/ME nº 26.680.187/0001-05

NIRE 35300498755

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BABILÔNIA HOLDING S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, na sede da Babilônia Holding S.A., localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 10º andar, sala 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006 (“**Companhia**” ou “**Emissora**”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de titular de 100% das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Emissora, nos termos do item 8.2.5. da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) (“**Debenturista**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**).
3. **PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença (i) do Debenturista; (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Babilônia Holding S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”); e (iii) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, todos relacionados ao final desta Ata.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Larissa Monteiro Araujo, como presidente, o qual indica o Sr. Matheus Gomes Faria para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA**:
6. Deliberar sobre o que trata a “Comunicação de Sinistro no Complexo de Energia Eólica Babilônia”, encaminhada pela Emissora ao BNDES, Debenturista e ao Agente Fiduciário em 20 de janeiro de 2020 (“Comunicação”), no amparo da definição de “Efeito Adverso Relevante” expressa na alínea (h) da Cláusula 9.1, e no que dispõe a alínea (mm) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e

1. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração, caso necessário, de aditamentos aos documentos da operação para refletir as matérias aprovadas pelos Debenturistas.
2. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia Geral, a Emissora esclareceu aos presentes o conteúdo da Comunicação, afirmando que o sinistro não produzirá impactos adversos e relevantes sobre o Projeto, os negócios, as operações, as propriedades ou os resultados da Emissora, da Garantidora e/ou das SPEs, conforme definidos na Escritura de Emissão, tampouco sobre a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures, inclusive os Contratos de Garantia e os Aditamentos aos Contratos de Garantia e, ainda, quanto à capacidade da Emissora, da Fiadora e/ou das SPEs, conforme aplicável, em cumprir pontualmente suas obrigações financeiras ou de implantação e/ou manutenção do Projeto.

Ante os esclarecimentos da Emissora, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aceitou que o sinistro objeto da Comunicação não caracterize Efeito Adverso Relevante nos termos da Escritura de Emissão e dispensou o Agente Fiduciário a tomar quaisquer medidas relacionadas ao item (mm) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.

O Debenturista decidiu fazer constar nesta ata que **(i)** todas as deliberações objeto desta Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, exceto conforme deliberado nesta Assembleia; **(ii)** ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

1. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida, conferida, achada conforme e aprovada em sua integralidade, foi assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia, por mim Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pelo Debenturista.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

**MESA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Larissa Monteiro Araujo  **Presidente** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Matheus Gomes Faria  **Secretário** |

*Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Babilônia Holding S.A., realizada em 03 de fevereiro de 2020*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

*Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Babilônia Holding S.A., realizada em 03 de fevereiro de 2020*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BABILÔNIA HOLDING S.A.**

*Emissora*

*Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Babilônia Holding S.A., realizada em 03 de fevereiro de 2020*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

*Debenturista*